

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2018

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-7, torna público o presente edital, visando a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DO ESPAÇO RESERVADO PARA DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, onde ocorrerá a **“II MOSTRA LABORAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO”**, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

### 1- DO OBJETO

**1.1.** O objeto do chamamento público consiste na cessão de uso de bem público, em caráter precário e remunerado, do espaço reservado para divulgação e exposição de produtos e serviços, nas datas de 24 de julho a 26 de julho de 2018, onde ocorrerá a II Mostra Laboral do Sistema Prisional Brasileiro, sendo vedada a comercialização de mercadorias e serviços.

**1.2.** A cessão de uso tem a finalidade de, durante a realização do evento, congrega as empresas parceiras do Sistema Prisional Brasileiro, com o objetivo de proporcionar a troca de informações e experiências de cunho econômico e social das ações que podem ser realizadas conjuntamente com as atividades laborais desenvolvidas com os reeducandos.

**1.3.** A taxa de Ocupação do Espaço é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por box de exposição.

**1.4** A definição da cessão dos espaços será efetivada através de sorteio, sendo sorteados os boxes de 01 a 10 entre as empresas credenciadas.

### 2 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1.** As empresas interessadas em participar do presente Chamamento Público terão o prazo de 12 (doze) dias, a contar da data de publicação do extrato deste edital de chamamento público no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, para entrega do envelope para inscrição do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2018**, contendo a documentação abaixo relacionada, conforme indicado nas orientações deste edital, devidamente protocolado e nos prazos e local relacionado a seguir:

**a)** Prazo de entrega dos envelopes e protocolização: até às 19:00 h do dia 04/07/2018.

**b)** Local para entrega dos envelopes: Protocolo da **SJC**, com endereço na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-71.

**2.2.** Os envelopes encaminhados através dos Correios serão protocolados imediatamente após o seu recebimento.

**2.2.1.** A cedente não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do item “2.2”.

### 3- DA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

**3.1.** O Chamamento Público será realizado na seguinte ordem: recebimento dos envelopes, habilitação das CESSIONÁRIAS, julgamento, seleção das habilitadas, convocação para assinatura e a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado. Para desempate, será realizado sorteio para a escolha das cessionárias.

- 3.2. Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistências ou penalidade do titular.
- 3.3. Todos os procedimentos dispostos no item anterior correrão por conta da Comissão de Seleção dos servidores designados para comporem a Oficina para realização do evento, conforme Portaria nº 1176/ACADEJUC/GABS/SJC.
- 3.4. A Comissão atuará avaliando, julgando e selecionando as propostas com base nos critérios estabelecidos nos itens deste edital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Podem participar deste Chamamento Público todas as empresas que atuam direta ou indiretamente como fornecedoras ou prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro, interessadas em participar, nas datas de 24 de julho a 26 de julho de 2018, no evento “II Mostra Laboral do Sistema Prisional Brasileiro”, que ocorrerá no Centro de Eventos Governador Luís Henrique da Silveira, situado em Canasvieiras, Florianópolis, o qual contará com representantes do sistema prisional de todos os Estados da Federação, desde que atendam as condições de habilitação previstas nos itens “6” e “9” deste edital.

**4.2** Não poderão participar do presente chamamento as seguintes empresas:

- a) Em regime de consórcio, qualquer que seja seu regime de constituição.
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial.
- c) Os que se encontram em regime de falência, recuperação judicial, ou insolvência civil.

**4.3** Deverão apresentar a documentação especificada no presente edital.

#### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O envelope descrito no item “3.1” deste edital deverá conter dois envelopes internamente identificados como:

- a) Envelope 1: com os documentos referentes à habilitação ao processo, conforme previsto no item “6”, e;
- b) Envelope 2: com as documentações referentes ao processo de julgamento e seleção

**5.2.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados, conforme modelo descrito no Anexo III deste edital.

#### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos comuns e necessários para habilitação dos interessados integram o envelope 1, devendo seguir as disposições deste edital.

- a) Certidões de regularidade fiscal expedidas pela Fazenda Pública Municipal, INSS e FGTS;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Ficha de inscrição (Anexo II);

- g) Estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Fotocópia CPF / Cédula de Identidade do Presidente.
- i) Licenciamento ambiental (quando a atividade fim exigir) ou declaração do órgão competente declarando sua inexigibilidade;
- j) Alvará da vigilância sanitária.

## 7- DA ETAPA DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Decorrido o prazo previsto para recebimento dos envelopes será realizada a análise dos documentos de habilitação das **CESSIONÁRIAS**.

7.2. A abertura dos envelopes será realizada pela **GEPLA – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS**, em sessão pública no dia 09 do mês julho do ano 2018, no auditório da **SJC**, com endereço na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública, prevista no item anterior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da sessão pública.

7.5. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

7.6. Sob pena de inabilitação, os documentos deste edital deverão constar o nome/razão social da **CESSIONÁRIA**, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a **CESSIONÁRIA** for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a **CESSIONÁRIA** for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais;

7.7. As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.8 Para maiores questionamentos, os interessados deverá consultar a **GEPLA** ou solicitado o envio por meio eletrônico, através do e-mail [gepla@sjc.sc.gov.br](mailto:gepla@sjc.sc.gov.br).

7.10. Finalizada a etapa de habilitação, inicia-se o processo de julgamento e seleção das **CESSIONÁRIAS** pela Comissão de Seleção.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1. Será eliminado(s) o(s) inscrito(s): a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição; b) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Cedente.

8.2. Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

8.2.1 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria de Justiça e Cidadania, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

8.2.2 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo( a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

8.2.3. O recurso será apreciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção levará em consideração critérios objetivos para classificação das propostas.

9.1.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nos termos Portaria nº 1176/ACADEJUC/GABS/SJC.

9.2. Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção da **CESSIONÁRIA**, podendo, com a devida fundamentação, a **COMISSÃO** considerar outros aspectos ou diligências com o objetivo de realizar o desempate ou a desclassificação através de sorteio das **CESSIONÁRIAS**.

9.3. A Comissão de Seleção publicará no sítio eletrônico da SJC no dia seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das organizações que apresentaram propostas no prazo legal.

9.4. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente, sem possibilidades de complementação das propostas pelas proponentes.

9.5. Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico da SJC e no Diário Oficial do Estado.

9.6. Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização de diligência para complementação e/ou esclarecimentos de ordem documental, caso haja necessidade, a critério da Comissão.

9.7. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s) de acordo com os seguintes critérios de julgamento, em ordem de importância, serão os seguintes:

- a) Número de reeducandos ou egressos atendidos dentro da oportunidade laborativa pela proponente;
- b) Número reeducandos ou egressos participantes em ações envolvendo promoção da qualificação técnica e certificação desenvolvidos a partir ou pela proponente;
- c) Número reeducandos ou egressos participantes em ações envolvendo promoção da cidadania e socialização desenvolvidos a partir ou pela proponente;
- d) Melhorias implementadas em locais públicos afim de promover a laborterapia, capacitação ou humanização de espaços direcionados a reeducando ou egressos, por parte das proponentes.

9.10. Os critérios elencados no item anterior terão cada um, pontuação máxima definidas da seguinte forma: 8 (oito) pontos para as letras “a”, “b” e “c”, e 4 (quatro) pontos para as letras “d”.

9.11. Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção da **CONCESSIONÁRIA**, podendo, com a devida fundamentação, a **COMISSÃO** considerar outros aspectos ou diligências com o objetivo de realizar o desempate ou a desclassificação através de sorteio das **CESSIONÁRIAS**.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**10.1.** Respeitar as especificações e/ou condições constantes no presente edital, e seus Anexos.

**10.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subconcessões não autorizadas pelo CEDENTE, assumir integralmente e exclusivamente toda responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sob o objeto deste instrumento.

**10.3.** Manter os seus empregados devidamente uniformizados ou identificados, com uso de crachás, foto recente e nomes legíveis.

**10.4.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas.

**10.5.** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo contratual ou empregatício exclusivamente com a **CESSIONÁRIA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

**10.6.** O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado.

**10.7.** A limpeza e organização do estande será de responsabilidade da cessionária.

**10.8.** Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**10.9.** É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**10.10.** É vedada comercialização de produtos ou serviços.

**10.11.** A montagem da instalação física é de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

**10.12.** A segurança (materiais, utensílios, equipamentos, dentre outras) e limpeza interna dos estandes é de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

**10.13.** A disposição dos estandes será definida no layout determinado pela CEDENTE, ANEXO II deste instrumento, sendo vedada a sua mudança após a montagem dos estandes.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Será emitida guia de depósito identificado, destinada à conta arrecadação do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC), para cada proponente vencedora da cessão de uso prevista neste instrumento, correspondente ao valor previamente estabelecido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**11.2.** O pagamento da guia citada no item anterior deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data da publicação do resultado deste chamamento público.

**11.3.** A Cessionária deverá, no prazo de 48h após a realização do pagamento, encaminhar ao e-mail [gepla@sjc.sc.gov.br](mailto:gepla@sjc.sc.gov.br), o comprovante do pagamento da respectiva guia de depósito.

**11.4.** A ausência de pagamento ensejará a rescisão automática da cessão de uso, independente de prévia notificação à CESSIONÁRIA e sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**11.5.** Os valores arrecadados servirão para compensar os custos inerentes à realização do evento, e deverão ser vinculados às fontes de recursos do FUPESC que originaram gastos para a efetivação da mostra.

## **12 - DOS ESPAÇOS**

Os espaços constam no croqui no anexo I. Serão expostas 10 estandes com as seguintes medidas (LxP):

**BOX 1:** 4,80 X 3,50

**BOX 2:** 4,80 X 3,50

**BOX 3:** 5,20 X 3,50

**BOX 4:** 5,50 X 3,50

**BOX 5:** 5,20 X 3,50

**BOX 6:** 4,80 X 3,50

**BOX 7:** 4,80 X 3,50

**BOX 8:** 5,00 X 3,00

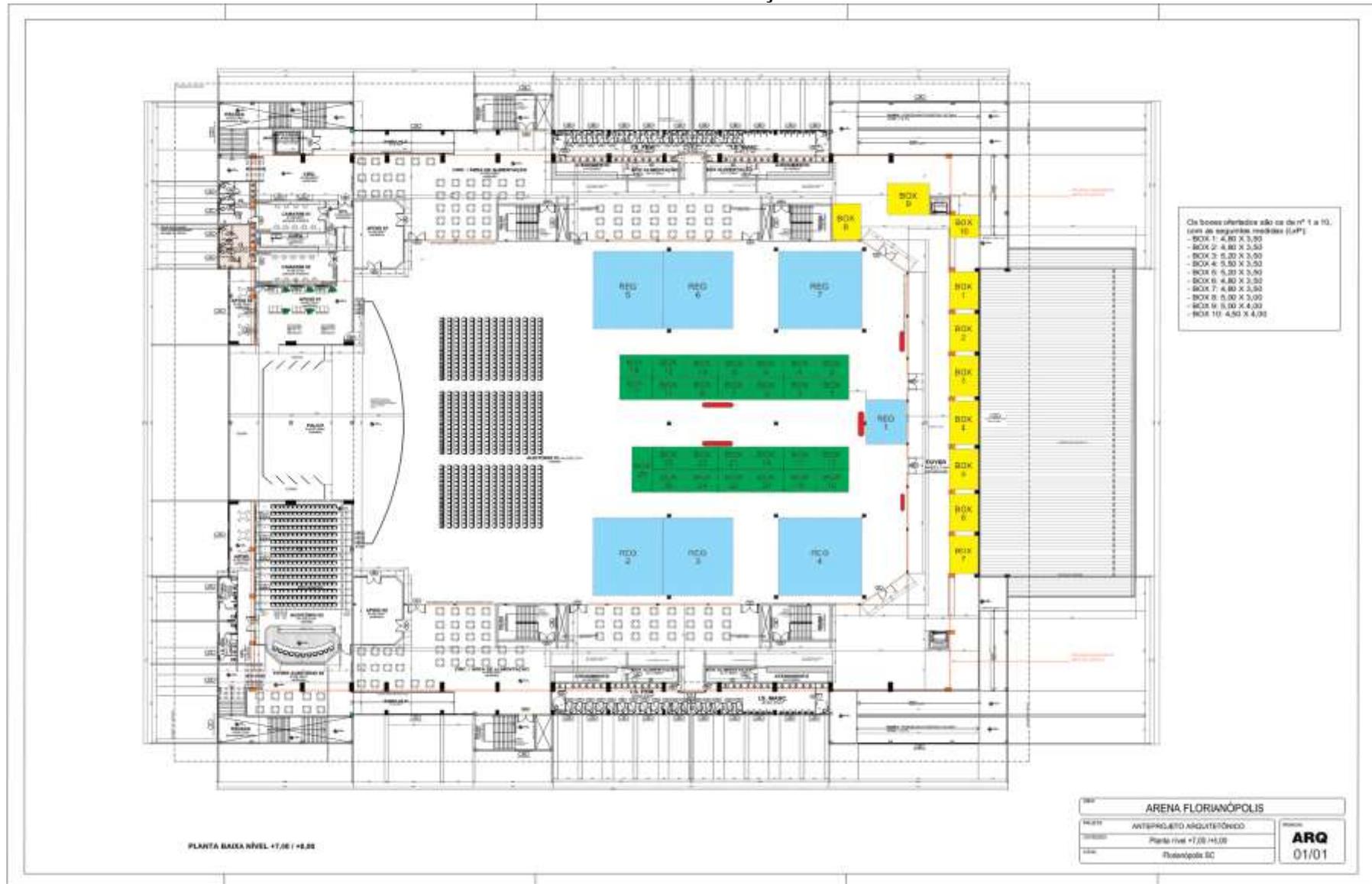
**BOX 9:** 5,00 X 4,00

**BOX 10:** 4,50 X 4,00

Florianópolis, 21 de junho de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

**ANEXO I  
LAYOUT DO ESPAÇO**



**ANEXO II**  
**MODELO DA FICHA CADASTRAL**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Cessionária:				CNPJ:
Endereço:				Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:				CPF:
Endereço:				Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	
<b>DADOS EMPRESARIAIS</b>				
Tempo de atuação no mercado:			Mercado apresenta sazonalidade: Sim ( ) Não ( )	
Principais mercados de atuação:				
Principais fornecedores:				
Principais clientes:				
Número de empregados:			Possui terceirização de processos produtivos: Sim ( ) Não ( )	
			Quanto postos terceirizados:	
Número de empregados capacitados ao longo do último ano:				
Principais capacitações realizadas:				
<b>SEGURANÇA NO TRABALHO</b>				
Sinistros ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos:				
Acidentes de trabalho com lesões nos últimos 5 (cinco) anos:				
Acidentes registrados no último ano (qualquer nível de gravidade):				
Incluir relatório de atividades sociais desenvolvidas nos último ano				

**ANEXO III**  
**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS - GEPLA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**ENVELOPE EXTERNO**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS - GEPLA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE 1**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONVÊNIOS - GEPLA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**PROJETO DE ATIVIDADE LABORAL**  
**ENVELOPE 2**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:

## MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/SJC/2018

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-7, neste ato denominada CEDENTE, representada neste ato pelo Secretário, Senhor LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 204.7502 SSP/SC e do CPF nº. 588.019.369-15, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, portado(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CESSIONÁRIA, representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado (a), celebram o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para divulgação e exposição de produtos e serviços, nas datas de 24 de julho a 26 de julho de 2018, onde ocorrerá a II Mostra Laboral do Sistema Prisional Brasileiro, sendo vedada a comercialização de mercadorias e serviços.
- 1.2. A taxa de Ocupação do Espaço é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por box de exposição.
- 1.3. A definição da cessão dos espaços será efetivada através de sorteio, sendo sorteados os boxes de 01 a 10 entre as empresas credenciadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 2.1. Respeitar as especificações e/ou condições constantes no presente edital, e seus Anexos.
- 2.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subconcessões não autorizadas pelo CEDENTE, assumir integralmente e exclusivamente toda responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sob o objeto deste instrumento.
- 2.3. Manter os seus empregados devidamente uniformizados ou identificados, bem como uso de crachás, foto recente e nomes legíveis.
- 2.4. Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas.
- 2.5. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirá vínculo empregatício exclusivamente com o patrocinador, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do

Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

**2.6.** A cessionária, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado.

**2.7.** A limpeza e organização do estande será de responsabilidade da cessionária.

**2.8.** Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**2.9.** É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**2.10.** É vedada comercialização de produtos ou serviços.

**2.11.** A montagem e desmontagem da instalação física é de responsabilidade da Cessionária.

**2.12.** A segurança (materiais, utensílios, equipamentos, dentre outras) e limpeza interna dos estandes é de responsabilidade da cessionária.

**2.13.** A disposição dos estandes será definida no layout determinado pela CEDENTE, do Anexo II deste instrumento, sendo vedada a sua mudança após a montagem dos estandes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1.** A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial, nos seguintes casos:

**4.1.1.** Descumprimento das condições impostas no presente Termo.

**4.1.2.** Inadimplemento da Cessionária relativamente aos dispositivos constantes do edital.

**4.1.3.** Mútuo acordo entre as partes.

**4.1.4.** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

**4.2.** A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente do espaço, sem a concordância expressa da Cedente.

**5.2.** O espaço que será exposta a estande possui a seguinte medida, BOX \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ (LxP)



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

---

**Representante CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: